

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) REGIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Em outubro de 1968, novo decreto do governador deu mais um passo na estruturação do setor da Educação. Em 2 de outubro, Alacid Nunes assinou o Decreto nº 6.284, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, instituído em 1961 pela lei federal nº 4.024, em 20/12/1961 e organizado pela lei nº 4.093, de 05/02/1968.

O regimento foi publicado no Diário Oficial de 10 de outubro e tinha 46 artigos distribuídos em sete capítulos, sendo os mais relevantes os que tratavam da Constituição do Conselho e Atribuições; da Natureza das Sessões e Convocações; da Organização dos Trabalhos, e das Comissões Integrantes do Conselho. Nomeados pelo governador, para um mandato de cinco anos, os conselheiros eram 14 e o secretário de Educação (na época, Acy de Barros Pereira) era membro nato. Sobre o critério para a indicação dos conselheiros o Artigo 1º do regimento definiu: Os conselheiros serão pessoas “de notável saber e experiência em matéria de educação”.

Cinco membros do CEE eram “livremente nomeados pelo governador do Estado”. Os demais membros (9) representavam os diretores do Ensino Primário e Médio público e particular; Ensino Superior, e professores dos cursos Secundário, Técnico, Normal, Educação Física e Superior. Esses representantes eram escolhidos a partir de listas tríplexes apresentadas ao governador, sendo indicados em Assembleia Geral dos diretores (tanto das escolas públicas quanto particulares); o representante do Ensino Superior

“será indicado pela Universidade” (Universidade Federal do Pará). Os professores de Educação Física também teriam assento no CEE, e todos da lista tríplex, apresentada pela associação da categoria, deveriam estar registrados no Ministério da Educação e Cultura (MEC).

As atribuições do CEE eram 21, destacando-se a primeira, tratando da emissão de “parecer sobre assunto de natureza pedagógica e educativa, submetido pelo Governador do Estado ou pelo Secretário de Educação e Cultura”, e a proposição de medidas “que possam interessar à execução e ao aperfeiçoamento do ensino geral”. Outra competência constante do regimento era na área financeira, e versava sobre o plano de aplicação de recursos federais e estaduais. Nessa área, o CCE tinha autonomia para se manifestar, também, no “âmbito municipal, quando não houver Conselho Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente”.

Atualmente, o CEE tem 17 membros – composição estabelecida conforme a Lei nº 6.170/98, Art. 13º, parágrafos 1º e 2º, bem como pelo decreto de 15/04/2009 e Portaria n.08/2011, de 20/04/2011. E o mandato dos conselheiros é de dois anos apenas. Os diretores continuam representados e alunos do ensino público, a Associação de Pais e Alunos do Estado do Pará e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará passaram a ter assento no Conselho.

Nélio Palheta - Jornalista

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programme-se!



CINEMA

Aquarius

Local: Cine Estação das Docas

(Av. Castilho Franca, s/n)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

20/10 (quinta) - 20h



CINEMA

Café Society

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

De 19 a 23/10 (de quarta a domingo) - 18h



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.